



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de ...

### PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000745/2017  
Data: 03/03/2017 Horário: 14:46  
Legislativo - PLO 53/2017

Dispõe sobre "*a obrigatoriedade da Instalação de Câmeras de Vídeo no entorno das agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas no Município da Estância Turística de Ibitinga*" e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária n.º \_\_\_/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca).

Artigo 1.º - As agências bancárias, instituições financeiras e lotéricas localizadas no Município de Ibitinga deverão instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo colocadas no seu entorno, para fins de maximização da segurança de seus clientes, funcionários e vizinhos, bem como de suas instalações e dos valores depositados.

Parágrafo Primeiro - Cada agência bancária, instituição financeira ou lotérica de que trata o caput do artigo 1.º deverá manter em funcionamento no mínimo três câmeras para cobertura externa em cada local de entrada e saída e/ou de passagem externa obrigatória, bem como filmar as laterais e a frente da rua do estabelecimento.

Parágrafo Segundo - O monitoramento feito pelas referidas câmeras será realizado por meio de gravação dos locais a serem protegidos, vinte e quatro horas por dia, sendo que as imagens gravadas deverão ser salvas em lugar seguro, preservadas pelo período mínimo de seis meses e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais e judiciárias, sempre que solicitado.

Artigo 2.º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei no tocante aos descumprimento das normas contidas nesta Lei.

Artigo 3.º - Os estabelecimentos citados terão prazo de 90 (noventa) dias para adequação.

Artigo 4.º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



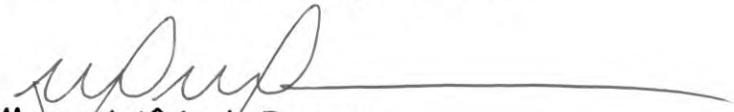


# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 03 de Março de 2017.

  
Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB)

### JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, apresentamos Projeto de Lei com justificativas que acredito ser de vital importância para a segurança dos munícipes.

Na busca de políticas públicas todos nós sabemos que pessoas são assaltadas com certa frequência na saída do banco. Tais assaltos são notoriamente conhecidos como "saidinha do banco".

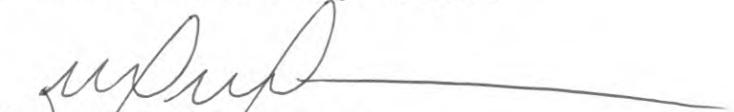
A iniciativa de filmar e gravar a entrada e saída de pessoas é a certeza de que dificultaremos para o ladrão o assalto a pessoas de bem, uma vez que se sentirá amedrontado e a população que necessita em ir para essas instituições com a sensação de maior segurança.

A prevenção é a melhor maneira de coibirmos os frequentes assaltos e de ajudar a policia na prevenção e talvez na solução de vários ilícitos.

Assim sendo, em virtude da relevância do tema, proponho este projeto de lei e rogo o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 03 de Março de 2017.

  
Marco Antônio da Fonseca

Vereador (PTB)

A Sua Excelência o Senhor Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB)

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

